ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.041, DE 25 DE JUNHO DE 1993.

ALTERA O ARTIGO 1º. DO DECRETO Nº.2023, DE 01 DE ABRIL DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal no. 2235, de 05 de Junho de 1990:

D E C R E T A

Art. 1º - Em obediência ao Inciso IV do Art. 7o., da Constituição Federal, que veda qualquer vinculação ao Salário Mínimo, é fixada, para o mês de maio de 1993, em Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil cruzeiros) a remuneração por reunião, dos Serviços Pessoais prestados pelos Conselheiros do Conselho Municipal de Desportos.

Parágrafo Único - O valor estabelecido no Caput deste Artigo será corrigido nas mesmas épocas e pelos mesmos índices que forem reajustados os salários dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Permanecem em vigor e inalterados os demais Artigos do Decreto Municipal no. 2023, de 01 de Abril de 1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de maio de 1993.

ERECHIM, RS, 25 DE JUNHO de 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário Municipal de Administração